

## **RECURSO N° , DE 2018**

(Do Sr. HILDO ROCHA)

Recorre da devolução da PEC 426/2018, que “Acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, para convocar Assembleia Nacional Constituinte”,

Senhor Presidente:

Venho, por meio deste, com fulcro no art. 137, § 2º, do Regimento Interno, interpor recurso contra decisão de V. Exa., que devolveu a Proposta de Emenda à Constituição de nº 426, de 2918, de minha autoria, por considera-la inconstitucional.

Para esse efeito, considero imprescindível, no momento em que vivemos, a realização de uma revisão do texto da nossa Carta Magna, vez que o país, desde a sua promulgação, vem flirtando com a ruptura institucional.

Isso se dá, infelizmente, em vista do texto que foi elaborado após o período de exceção, marcante na restrição de direitos e proibitivo em termos das liberdades públicas e privadas, levando os Constituintes, em contrapartida e de forma não equilibrada, à configuração exagerada e minudente de direitos, regulamentações, sem prever, todavia, se tal postura encontraria exequibilidade.

Nossa Constituição, é certo, tem evidentes qualidades, mas não podemos olvidar os seus defeitos, o que tem gerado, desse modo, instabilidade institucional contínua.

Impõe-se, dessa forma, que seja pelo menos discutida a necessidade de uma alteração nas disposições da Constituição em vigor, razão pela qual oferecemos o presente Recurso, esperando a seu acolhida, de modo a propiciar que a PEC 426/2018 tenha curso e tramitação.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 2018.

Deputado HILDO ROCHA